



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº SECITECI-PRO-2024/01799

Termo de Referência nº 021/2024/SECITECI

Órgão: SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI

Número da Unidade Orçamentária: 26101

Unidade Administrativa Demandante: COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 42, I, D.1525/22)

1.1. DO OBJETO

- 1.1.1.** Aquisição de licença para uso de software do **CANVA PARA EQUIPES** para atender as necessidades de desenvolvimento das atividades educacionais e administrativa da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso.

1.2. DOS QUANTITATIVOS

- 1.2.1.** Os quantitativos encontram-se demonstrados da seguinte forma:

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QT USUÁRIOS
01	0002151	LICENÇA DE SOFTWARE CANVA PARA EQUIPES. PERÍODO: 36 MESES	Unid. (Para 15 Participantes)	15

- 1.2.2.** O quantitativo a ser adquirido foi levantando em consideração a demanda e quantidade de servidores que trabalharão com a ferramenta.

- 1.2.3.** Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.3. DA NATUREZA

- 1.3.1.** O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.





1.3.2. A licença desse software se caracteriza como um serviço de natureza comum em virtude das especificações e valores utilizados no mercado, padrões de qualidade e desempenho.

1.3.3. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

(X) Prestação de serviço

1.4. DO PRAZO DO CONTRATO

1.4.1. Os serviços terão duração de 36 meses (3 anos), podendo ser prorrogados mediante a necessidade e a justificativa de vantajosidade econômica para a Secretaria.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, II, D. 1.525/22)

2.1. A contratação da licença do Canva para equipes é essencial para as atividades desempenhadas pela Secretaria devido à necessidade de recursos adicionais que a ferramenta oferece. Com as funcionalidades do Canva para equipes, o corpo técnico poderá criar materiais de alta qualidade de forma mais eficiente, incluindo o desenvolvimento de dashboards, ilustrações e relatórios sonoros.

Além disso, a licença do Canva permite uma melhor colaboração entre os membros da equipe, facilitando o compartilhamento e a edição de projetos em tempo real. Isso contribuirá para a manutenção de uma aparência profissional e consistente em todas as criações, elevando o padrão visual e comunicativo dos materiais produzidos.

Portanto, a contratação do Canva para equipes por um período de 36 meses é uma medida estratégica que fornecerá à secretaria os meios necessários para melhorar seus processos criativos e aprimorar a qualidade dos materiais desenvolvidos.

2.2. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.2.1. A licença do CANVA PARA EQUIPES será adquirido por meio de Processo de Contratação Direta, conforme a alínea "a" do artigo 38 do Decreto 1.525/22, a elaboração do ETP (Estudo Técnico Preliminar) será dispensada em compras cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, independente da forma de contratação.





2.3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

2.3.1. Diante do custo estimado total da contratação, a aquisição será feita por **Processo de Contratação Direta**, compreendendo o caso de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a saber:

2.3.2. Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)**.

2.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.4.1. Menor Preço por Item.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 42, III, D.1.525/22)

3.1. Considerando que a descrição da solução como um todo leva em conta o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.¹

3.2. Considerando que a contratação não depende de outros elementos para o seu funcionamento, não há que se fale de outras soluções para o presente caso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, IV, D.1.525/22)

4.1. Autorização da Licença do Canva deve seguir critérios de qualidade, sendo de extrema importância que atenda às necessidades específicas de cada um que for usá-lo na secretaria.

4.2. A adequação de cada profissional e o bom uso do Canva é os requisitos fundamentais para proporcionar um ambiente educacional produtivo.

¹ BRASIL. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Instrução Normativa nº 04, de 12 de novembro de 2010.

• Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por: (...) IX - Solução de Tecnologia da Informação: conjunto de bens e serviços de Tecnologia da Informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação;

BRASIL. Tribunal de contas da União. Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação - Riscos e Controles para o Planejamento da Contratação - versão 1.0.

• p. 98. A solução de TI concebida deve incluir todos os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados pretendidos para atender à necessidade da contratação.





4.3. Sustentabilidade:

- 4.3.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:
- 4.3.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;
- 4.3.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os fornecidos pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 42, V, D.1.525/22)

5.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. Essa licença permitirá que a equipe da SECITECI crie documentos, trate e edite imagens e vídeos, faça diagramação, manipule elementos vetoriais de alta resolução para a criação de artes, campanhas e cartilhas, tanto para materiais impressos quanto virtuais, entre outros.

5.1.2. Para isso, estabelecemos que a ferramenta tenha no mínimo os seguintes requisitos para atender à presente demanda, vejamos:

- Ferramenta Online para manipulação de fotos de alta resolução. Tanto para materiais impressos como digitais.
- Ferramenta Online para fazer a edição de vídeo em qualquer formato e em qualquer qualidade, permitindo também alguns efeitos.
- Ferramenta Online para fazer efeitos visuais e animações nos vídeos independentes da qualidade do arquivo.
- Ferramenta Online para tratar fotos de qualidade, fazendo ajustes de iluminação e saturação das cores de forma eficaz. Podendo ajustar a mesma edição para diferentes prestes de imagem em pouco tempo.
- Uma única assinatura oferece infinitas possibilidades para os usuários, graças a recursos premium como o Kit de Marca, o Formato Automático, templates premium, mais de 100 milhões de fotos, vídeos e faixas de áudio profissionais, e muito mais.
- Ferramenta Online facilita a colaboração, o compartilhamento de conteúdo e a organização de projetos para equipes de qualquer tamanho.
- Ferramenta Online, qualquer pessoa pode criar e acessar designs, além de manter tudo organizado usando as pastas compartilhadas.
- Ferramenta Online, permite editar suas fotos não precisa ser algo trabalhoso. Com apenas um clique, você pode remover o fundo das imagens.
- Ferramenta Online, lhe proporciona 1TB de armazenamento em nuvem para gerenciar com facilidade todo o seu conteúdo do Canva e os designs que você importar.
- Acesse mais de 100 milhões de imagens, vídeos e faixas de áudio premium, sem custo adicional.





Govorno de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 5.1.3. A futura empresa fornecedora da licença a ser adquirida deverá ser do ramo de tecnologia e ter experiência prévia em contratos com órgãos públicos ou prestação de serviços para pessoas jurídicas do setor privado, com ênfase no fornecimento de licenças de software e aplicativos.
- 5.1.4. Que a empresa esteja em condições de habilitação para celebrar negócios jurídicos com administração pública, como certidões fiscais e tributárias hábeis para demonstrar a mencionada habilitação.
- 5.1.5. A empresa deverá realizar o cadastro dos usuários e auxiliar no primeiro acesso, esclarecendo todas as dúvidas a respeito do gerenciamento das licenças que serão adquiridas.
- 5.1.6. A empresa terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados após a emissão da ordem de fornecimento, para disponibilizar a assinatura, cadastrar usuários e deixar o Canva em operação.
- 5.1.7. Nos termos expostos no item anterior, justifica-se a necessidade dos requisitos, pelos seguintes motivos:

REQUISITOS	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
a) Ferramenta Online Simples e Efetiva de Manuseio.	Para desenvolver os trabalhos da unidade, com eficiência, despendendo o menor tempo e garantindo maior qualidade, necessitamos de programas que valorizam esses aspectos.
b) Ferramenta Online com um grande arsenal de arquivos de mídias.	Mais de 100 milhões de fotos profissionais, vídeos, faixas de áudio e elementos gráficos premium.
c) Ferramenta Online Recursos, pastas e conteúdo premium ilimitado.	Para desenvolver trabalho de forma simples e eficiente, com diversos recursos ilimitados.
d) Ferramenta Online tem um fluxo simples para o trabalho em equipe.	Projetado para colaboração em equipe com fluxos de aprovação de trabalhos, registro de atividades e atribuição de tarefas e funções. Criação de pastas dedicadas a projetos ou departamentos específicos.
e) Ferramenta Online proporciona de forma ágil a transformação dos Design.	Transforme os designs, apresentações e documentos da equipe em modelos de marca.
f) Ferramenta Online tem funcionalidades para personalização de permissões.	Defina os elementos que a sua equipe poderá editar e garanta a uniformidade visual da marca com o bloqueio de modelos.
g) Ferramenta Online oferece Gestão para equipe.	Relatórios e insights sobre a equipe. O preço dinâmico acompanha seu crescimento. Você poderá verificar os custos de todos os membros que se juntarem à sua equipe antes de cada ciclo de cobrança. O preço dinâmico acompanha seu crescimento.
h) Ferramenta Online oferece armazenamento.	Armazenamento em até um 1TB.
i) A Ferramenta Online lhe proporciona segurança, suporte e SSO.	Acesse a plataforma do Canva, que conta com certificação ISO 2700. Suporte 24h, todos os dias. Início único de sessão (SSO),

- 5.1.8. Além disso, terceirizar esses serviços para uma agência de design gráfico implicaria em um investimento significativamente superior ao custo da licença do software. Portanto, a aquisição não é apenas necessária para o desempenho adequado das funções da SECITECI, pois também representa uma solução mais econômica e sustentável a longo prazo.
- 5.1.9. **Não há necessidade de realizar análise de risco a respeito da contratação em tela**, pois se trata de produto simples e de fornecimento básico de assinatura, sem necessidade de cessão de conhecimento, cláusula de garantia, fragmentação do pagamento e entre outras situações que



SECITECIDIC202405550A



requeiram maior controle na contratação pública.

5.1.10. Não há necessidade de agrupar a contratação, pois se trata de apenas 01 (uma) contratação.

5.1.11. Os requisitos da contratação indicados na presente cláusula deverão ser cumpridos em observância às demais exigências contidas a título de obrigações previstas no bojo do presente Termo de Referência.

5.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.2.3. A disponibilidade da licença poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **Ordem de Fornecimento** da SECITECI-MT;

5.2.4. A disponibilidade da licença será requerida de forma imediata, devendo o contratado prever os acessos por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto neste termo de referência.

5.2.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.3. FORMA DE EXECUÇÃO:

5.3.3. A empresa contratada deverá apresentar a descrição detalhada da licença do CANVA a serem fornecidas, incluindo especificações técnicas, quantidades, marcas, modelos e demais informações relevantes para assegurar a adequada da aquisição.

5.3.4. A disponibilidade da Licença do Canva deve ser realizada conforme o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento, a qual será enviada previamente pela contratante à contratada. É essencial que a instalação seja rigorosamente pautada nas quantidades especificadas, garantindo assim o cumprimento integral do contrato e atendendo às necessidades da contratante de forma precisa e eficiente;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 42, VI, D.1.525/22)

6.1. O regime de gestão de contrato, define como a execução do objeto será acompanhado e fiscalizado pela SECITECI.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



6.2. Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização os servidores abaixo designados para as respectivas funções:

- **GESTOR DO CONTRATO:** DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM Matrícula: 109608
- **GESTOR SUPLENTE:** GIRLAYNE SANTOS MENEZES - 300854
- **FISCAL:** ENEIDA ALINE ANDRÉ
- **FISCAL SUPLENTE:** RICARDO MOREIRA DA SILVA

6.3. **FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

6.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila mento.

6.3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

6.3.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.3.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

6.3.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

6.3.6.1. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

6.3.6.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.



SECITECIDIC202405550A





6.3.6.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

6.3.6.2. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

6.3.6.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

6.3.6.2.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.3.7. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

6.3.8. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

6.3.9. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.3.10. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

6.3.11. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.12. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

6.3.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 42, VII, D.1.525/22)

7.1. O objeto será medido no momento do recebimento por meio do relatório da fiscalização.

7.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente após processo de execução da despesa.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 7.2.1.** O PAGAMENTO será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.
- 7.2.2.** Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato, se for o caso, e o nº da nota de empenho.
- 7.2.3.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 7.2.4.** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

II – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 7.2.5.** O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
- 7.2.6.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 7.2.7.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
- 7.2.8.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 7.2.9.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.
- 7.2.10.** O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.



SECITECIDIC202405550A





7.2.11. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da execução do fornecimento.

7.2.12. O faturamento deverá ser emitido para: **Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação, localizado na Avenida Tenente Coronel Duarte nº. 1234, Centro Sul, CEP 78015501 (PRAINHA) Cuiabá -MT.**

7.2.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (Art. 42, VIII, D.1.525/22)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta (Dispensa por baixo valor), sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor preço**.
- 8.2. Modo de disputa adotado será aberto, observados as regras de funcionamento do SIAG.
- 8.3. O certame licitatório está organizado em LOTE ÚNICO.
- 8.4. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.
- 8.5. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, IX, D.1.525/22)

- 9.1. Descrição técnica dos objetos oriundo desta demanda, bem como os quantitativos e valores estimados, com os parâmetros de cálculos utilizados para obtenção da respectiva estimativa, estão dispostas em documentos anexos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 42, X, D.1.525/22)

- 10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:





Unidade Orçamentária:	26101
Ação (PAOE)	2785
Grupo	345
Categoria/Grupo de despesa	3.3.90.30
Fonte de despesa	1.500.0192
Elemento de Despesa:	39
Subelemento	

11. LOCAL DE EXECUÇÃO E REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
(Art. 42, XI, D.1.525/22)

11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

11.1.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante RELATÓRIO, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

11.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até **05 dias úteis**, impugnar os apontamentos do RELATÓRIO ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

11.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao RELATÓRIO, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **05 dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

11.1.4. O RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

11.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

11.2.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **02 dias úteis**, contados do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e





consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes;

- 11.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 11.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
- 11.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
- 11.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

- 11.3. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **RECEBIMENTO DEFINITIVO** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia dos crachás por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

12. ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIA EXIGIDA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Art. 42, XII, D.1.525/22)

- 12.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do objeto deste Termo de Referência. No entanto, caso algum defeito apareça a empresa deverá ajustar no prazo de 24 horas.

13. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (Art. 42, XIV, D. 1.525/22)

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato ou documento equivalente e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 13.1.2. Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 13.1.4. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança que fuja das especificidades constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 13.1.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.6. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 13.1.7. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 13.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 13.1.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 13.1.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 13.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 13.1.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 13.1.13. **Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.**
- 13.1.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 13.1.15. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 13.1.16. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.



SECITECIDIC202405550A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 13.1.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 13.1.18.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 13.1.19.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 13.1.20.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 13.1.21.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 13.1.22.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.1.23.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 13.1.24.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.2.1.** Designar um(a) servidor(a) para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço e a funcionalidade do software, conforme a legislação vigente.
- 13.2.2.** Emitir ordem de execução contendo os dados do usuário que terá acesso à licença, bem como comunicar o desligamento do usuário por meio de aviso prévio à contratada.



SECITECIDIC202405550A



- 13.2.1.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 13.2.2.** Este Termo de Referência tem como objetivo fornecer todas as informações necessárias para a realização do processo de aquisição, garantindo a transparência, eficiência e eficácia na aquisição da licença do Canva.
- 13.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 13.2.4.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 13.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes aos objetos contratados.
- 13.2.6.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 13.2.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 13.2.8.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 13.2.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS (Art. 42, XV, D.1.525/22)

- 14.1.** A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 14.2.** Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- a) Atraso de até 02 dias úteis, multa de 2 % sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;
- b) A partir do 02 dia útil até o limite do 4º dia útil, multa de 5 % , sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 30 dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de 2% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 5% . Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – multa de 2 % sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência.

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.5. A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 2% ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja



SECITECIDIC202405550A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

14.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

14.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

14.9. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

14.10. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis

15. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

15.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

15.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor



SECITECIDIC20240550A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

- 15.3.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 15.3.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 15.3.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 15.3.7.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.3.8.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 15.3.9.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 15.3.10.** 11.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 15.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 15.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 15.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 15.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.



SECITECIDIC20240550A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 15.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 15.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 15.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 15.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 15.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 15.4.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

15.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 15.5.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 15.5.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 15.5.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.
- 15.5.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



SECITECIDIC20240550A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- 15.5.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) % do valor total estimado da contratação OU do valor total estimado da parcela pertinente.
- 15.5.6.** A exigência desses requisitos é necessária, para garantir que a contratada tenha solidez financeira necessária à continuidade do contrato no período total de vigência.
- 15.5.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 15.5.8.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.5.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 15.5.10.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, para garantir a contratação de empresa com experiência na execução do objeto, evitando erros que impliquem na falha das publicações e consequente ilegalidade nas licitações realizadas pela **SECITECI-MT**.
- 15.5.11.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.5.12.** O licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):



SECITECIDIC202405550A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



15.5.12.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

15.5.12.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

15.5.12.2.1. Descrever a execução dos serviços de publicação de matérias em jornal de grande circulação nacional ou regional.

15.5.12.2.2. Comprovar a quantidade mínima de 20 publicações, admitido o somatório de atestados.

15.5.12.2.3. Comprovar a experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. A solicitação deste período mínimo de experiência justifica-se porque é necessário verificar se a empresa executou os serviços a serem contratados de forma continuada, sem interrupções, o que é essencial ao objeto a ser contratado.

15.5.13. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o agente de contratação possa valer-se para manter contato com os declarantes.

15.5.14. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

15.5.15. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

15.5.16. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

15.5.17. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

15.5.18. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

15.5.19. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

15.5.20. Caso o agente de contratação entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu



SECITECIDIC202405550A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

15.5.21. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

15.5.22. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.5.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

15.5.24. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

15.5.25. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

15.5.26. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

15.5.27. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

15.5.28. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

15.5.29. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

15.5.30. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.6. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

15.6.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação



SECITECIDIC202405550A



apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

15.6.2. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

15.6.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

15.6.4. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

15.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.6.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

15.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.7.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

15.8. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

15.8.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/21/2021.

16. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

- 16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;
- 16.3. O prazo da contratação será de até 24 meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;
- 16.4. O contrato poderá ser prorrogável por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 16.5. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.6.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 96 da Lei 14.133/2021.

17. SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

18. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 18.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, em conformidade com o art. 247, §4º, II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, devido à natureza comum do objeto.

19. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 19.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 19.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 19.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 19.4. Decreto Estadual nº 1.131/2021.
- 19.5. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 19.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 19.7. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 19.8. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 19.9. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 19.10. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 19.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
- 19.12. Portaria Nº 1.042/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU), estabelecendo as normas para a execução da Bolsa- Formação no âmbito do PRONATEC, conforme estabelecido pela Lei nº 12.513/2011.



SECITECIDIC20240550A



20. PÚBLICO ALVO

- 20.1. A licença será destinada aos servidores responsáveis pela elaboração de projetos, visando melhorar o desempenho e a qualidade dos serviços oferecidos pela SECITECI aos alunos e à sociedade.

21. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

- 21.1. Para a execução desta aquisição, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto a este objeto, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência deste instrumento.
- 22.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados.
- 22.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.
- 22.4. O presente encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.
- 22.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

23. DO FORO

- 23.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Requisitante:

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
SECRET ADJ DE EDUCACAO PROFIS E SUPERIOR



SECITECIDIC202405550A



Elaborado por:

**JOÃO VICTOR COELHO DE CAMPOS
ASSESSOR TÉCNICO**

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Após minuciosa análise, declaramos a aprovação do Termo de Referência nº 021/2024/SECITECI e seus anexos, constatando a conformidade dos documentos apresentados.

AUTORIZAÇÃO:

Após análise criteriosa e aprovação do Termo de Referência nº 021/2024/SECITECI, concedemos a devida autorização para dar prosseguimento ao processo de aquisição, de acordo com as diretrizes estabelecidas no referido Termo de Referência, no processo administrativo e em conformidade com a legislação vigente.

**ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS**

